



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

(PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 2/2026)

I. OBJETO

Trata-se de parecer legislativo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de relatoria da **Vereadora Yasmin Hachem**, que analisa o **Projeto de Lei Ordinária n. 2/2026**, de autoria do **Vereador Adnan El Sayed**, que “**Altera a Lei n. 5.130, de 6 de julho de 2022, que “Dispõe sobre a inclusão do ensino de Noções Básicas de Cidadania nos estabelecimentos escolares da rede pública municipal.”**”.

A alteração proposta busca inserir a expressão "noções de práticas sanitárias" entre os conteúdos pedagógicos que podem ser abordados no ensino de Noções Básicas de Cidadania na rede pública municipal, especificamente no contexto da educação ambiental.

O processo conta com o Parecer Jurídico nº 64/2026, da Consultoria Jurídica desta Câmara, que opinou pela adequação e regular tramitação da proposta.

II. ANÁLISE

Esta relatoria acolhe integralmente a posição da Consultoria Jurídica (Parecer nº 64/2026), que manifestou apoio ao projeto ao concluir que a alteração é pontual e juridicamente adequada. O parecer técnico ressalta que a inclusão de "práticas sanitárias" fortalece a educação preventiva e a cidadania, sem interferir na gestão autônoma das escolas.

De fato, a proposição encontra amparo no art. 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, que estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, a educação e a proteção da saúde são competências comuns e suplementares do ente municipal (arts. 11 e 162 da Lei Orgânica).





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

No que tange à iniciativa, não se verifica invasão de competência privativa do Poder Executivo.

Conforme destacado no Parecer Jurídico nº 64/2026, a proposta não cria novos órgãos, não altera a estrutura administrativa e nem gera despesa pública direta, limitando-se a uma ampliação temática de conteúdo pedagógico já previsto em lei vigente.

O projeto atende ao disposto no **art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal**, que confere a esta Comissão a competência para manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições. A análise técnica confirma que o texto não fere princípios fundamentais e guarda harmonia com o ordenamento jurídico pátrio.

A redação do projeto observa os preceitos da **Lei Complementar nº 95/1998**, apresentando clareza, objetividade e o uso correto da cláusula de vigência e da técnica de alteração por substituição textual (NR).

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer desta Relatora é pela **APROVAÇÃO TOTAL** do **Projeto de Lei Ordinária n. 2/2026**, nos termos do **art. 67, alínea "a", do Regimento Interno** da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Sala das Comissões da CMFI, em 11 de março de 2026.

**Vereadora Yasmin Hachem,
Membro/Relatora.**

Verador Beni Rodrigues,
Presidente.

Vereador Evandro Ferreira,
Vice-Presidente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A12-BA07-37BF-8530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 11/03/2026 12:20:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 16/03/2026 12:26:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7A12-BA07-37BF-8530>